

EDITAL – OFERECIMENTO DE DISCIPLINAS EM DEPENDÊNCIA E ADAPTAÇÃO PARA A GRADUAÇÃO EM MEDICINA 2º Semestre de 2025

“Edital para cumprimento das disciplinas em regime de dependência e/ou adaptação para progressão no curso de Medicina”

Capítulo I - Da finalidade

Art. 1º O presente edital tem por finalidade abrir a oferta de meios para o cumprimento das Unidades Curriculares e/ou disciplinas em regime de dependência e de adaptação, para os estudantes dos cursos de Medicina.

Capítulo II - Dos Conceitos

Art. 2º Para fins deste Regulamento, considera-se:

I - Unidade Curricular é um segmento de ensino dentro de um curso superior, que pode ser composto por uma ou mais disciplinas, e tem o objetivo de promover a formação integral do estudante. Ou seja, Unidade Curricular é uma porção específica de conteúdo de determinada área do conhecimento.

II - Disciplina um conjunto estruturado de conteúdos teóricos e/ou práticos relacionados a uma área específica do saber, que tem como objetivo proporcionar aos alunos o desenvolvimento de competências e habilidades dentro de determinado segmento de estudo. Caracteriza-se, portanto, como disciplina os conteúdos de Língua Estrangeira e *Core Curriculum*.

III - Dependência a situação na qual o estudante regularmente matriculado, não tenha atingido a nota mínima de aproveitamento (média final igual ou superior a 6,0 seis) e/ou não tenha cumprido a frequência mínima exigida (75% de presença nas aulas) em disciplinas e/ou Unidade Curricular (UC), exceto no internato, cuja frequência de 100% é obrigatória.

IV - Adaptação a situação na qual uma disciplina e/ou Unidade Curricular (UC), referente a períodos anteriores ao da matrícula/rematrícula do estudante, é identificada como não cursada, após análise do histórico escolar do estudante.

a) As adaptações são oriundas das situações acadêmicas de transferência externa, transferência interna e por solicitação de aproveitamento de estudos por portador de diploma.

V – Pré-internato a fase inicial da formação acadêmica em Medicina, que antecede a prática de estágio curricular obrigatório, denominado de internato. Durante esse período, o estudante ainda está em formação teórica e prática, e se apropria dos conhecimentos que irão subsidiar a vivência da prática de estágio em regime de internato.

VI - Internato os períodos do curso em que o estudante realiza estágio curricular obrigatório, conforme previsto em Regulamento próprio.

VII - Regime de Dependência e de Adaptação é a oferta de meios para o cumprimento de dependências e adaptações em turma extra-regular, com exceção das disciplinas de *Core Curriculum*, para as quais haverá a oferta em turma regular.

VIII - Atividades Acadêmicas Curriculares Complementares (AACCs) as atividades voltadas a completar os conteúdos acadêmicos dos diferentes cursos. Elas podem ser caracterizadas como um conjunto de atividades extraclasses direcionadas à formação integral dos estudantes de graduação.

IX – Sistema de Avaliação de Desempenho (SAD) é o documento que determina as regras de avaliação do desempenho acadêmico dos estudantes dos cursos de Medicina da USCS.

Capítulo III – Das Dependências e Adaptações

Art. 3º Durante o período de pré-internato, é permitido apenas 1 (uma) dependência em Unidade Curricular (UC), não integrando no cômputo das dependências as disciplinas de Língua Estrangeira, *Core Curriculum* e as Atividades Acadêmicas Curriculares Complementares (AACC).

§ 1º Ocorrendo o acúmulo de mais de 1 (uma) dependência, a progressão no curso será interrompida para cumprimento das dependências.

§ 2º O acúmulo de disciplinas e/ou Unidade Curricular (UC) em adaptação, não interrompe a progressão de curso, durante o período de pré-internato.

Art. 4º Uma ou mais dependências e/ou adaptações em Unidade Curricular (UC) impede o ingresso no internato.

§ 1º As disciplinas de Língua Estrangeira, *Core Curriculum* e as Atividades Acadêmicas Curriculares Complementares (AACC), não serão computadas para estabelecer o limite de dependências e/ou adaptações acumuladas.

Art. 5º Todas as disciplinas e/ou Unidade Curricular (UC) podem ser cursadas no regime de dependência e de adaptação, exceto o estágio em regime de Internato, que deverá ser cumprido antes da progressão.

Parágrafo Único. O não cumprimento da(s) adaptação(ões) durante o período de período de pré-internato, implicará na postergação da conclusão do curso.

Capítulo IV – Dos Procedimentos

Seção I – Da Inscrição

Art. 6º A inscrição para cursar Unidade Curricular (UC), disciplinas de Língua Estrangeira e/ou *Core Curriculum*, em regime de adaptação e/ou dependência deve ser realizada por meio de

requerimentos específicos, disponíveis no Portal do Aluno no link uscs.mentorweb.ws, ícone “Requerimentos Solicitados”, no período estipulado no **cronograma a seguir**.

Parágrafo Único. O registro de frequência e de aproveitamento nas disciplinas e/ou Unidades Curriculares (UC), cursadas em regime de dependência e adaptação, estão condicionados à efetivação da matrícula.

Art. 7º Durante o pré-internato, o estudante poderá se inscrever em 1 (uma) dependência em Unidade Curricular (UC). Neste período do curso, não há limite de inscrições para cursar as dependências nas disciplinas de Língua Estrangeira e *Core Curriculum*, bem como, não há limite de inscrições para cursar as adaptações. Desde que não haja conflito de horário com a grade regular.

Parágrafo Único. A carga horária de Atividades Acadêmicas Curriculares Complementares (AACC) poderá ser cumprida durante todo o curso, sem prejuízo na progressão do estudante. Não sendo, portanto, necessário se inscrever em regime de dependência para cumprir a carga horária pendente.

Art. 8º No período de internato, não há limite de inscrições para cursar as dependências e/ou adaptações nas disciplinas de Língua Estrangeira e *Core Curriculum*.

Parágrafo Único. A carga horária de Atividades Acadêmicas Curriculares Complementares (AACC) poderá ser cumprida durante todo o curso, sem prejuízo na progressão do estudante. Não sendo, portanto, necessário se inscrever em regime de dependência para cumprir a carga horária pendente.

Seção II – Da Desistência e Cancelamento

Art. 9º No caso de desistência da inscrição no regime de dependência e adaptação, o estudante deverá cancelar a inscrição no Portal do Aluno, ícone “Requerimentos Solicitados”, no período estipulado no **cronograma a seguir**.

Parágrafo Único. O abandono dos estudos em adaptação, sem o devido cancelamento da inscrição, transforma a adaptação em dependência.

Art. 10º É obrigação do estudante acompanhar a(s) solicitação(ões) da(s) inscrição(ões) realizada(s) em regime de dependência e/ou adaptação. Para isso, o estudante deve acessar o Portal do Aluno, clicar em “Acesso Rápido” e depois acessar o ícone “Requerimentos solicitados”.

Seção III – Pagamento

Art. 11º O custo por disciplinas e/ou Unidade Curricular (UC) cursada em regime de dependência será calculado proporcionalmente à carga horária da disciplina e/ou Unidade Curricular (UC), conforme anexo I.

Parágrafo Único. No caso de matrícula em uma Unidade Curricular e em disciplinas de *Core Curriculum*, em um mesmo semestre, a soma do cálculo do custo de cada dependência será dividido em quatro parcelas. O vencimento de cada uma das parcelas será em 15/09/2025, 15/10/2025, 15/11/2025 e 15/12/2025, respectivamente.

Art. 12º Não há cobrança para disciplina e/ou Unidade Curricular (UC) cursada no regime de adaptação.

Art. 13º O custo por disciplina de Língua Estrangeira, em regime de dependência, será cobrado por meio de boleto bancário específico, que será disponibilizado no Portal do Aluno (**link: Financeiro**). A inscrição nas disciplinas de Língua Estrangeira, é oficializada após a baixa bancária do boleto pelo pagamento.

Parágrafo Único. A falta de pagamento na data do vencimento, acarretará no cancelamento da inscrição na disciplina de Língua Estrangeira.

Art. 14º No caso de desistência da inscrição em regime de dependência das disciplinas de Língua Estrangeira, **após** o pagamento do boleto, o estudante deverá solicitar cancelamento de inscrição, para que tenha direito ao reembolso. Conforme período estipulado no **cronograma a seguir**.

Parágrafo Único. O referido reembolso, será realizado única e exclusivamente através de desconto na mensalidade subsequente.

Seção IV – Da Forma

Art. 15º O cumprimento de Unidade Curricular (UC) no regime de dependência e/ou adaptação, será realizado em turma extra-regular, em datas, horários e formatos (presencial ou virtual), definidos pela gestão do curso.

Art. 16º O cumprimento das disciplinas de *Core Curriculum* no regime de dependência e/ou adaptação, será realizado em turma regular.

Art. 17º O cumprimento das disciplinas de Língua Estrangeira no regime de dependência e/ou adaptação, será realizado por meio da plataforma Altissia, em qualquer período do curso, inclusive durante o internato.

Seção V – Das Avaliações

Art. 18º Os instrumentos, os critérios de avaliação de desempenho e o controle de frequência do estudante em cada Unidade Curricular (UC) e/ou em cada disciplina *Core Curriculum* cursada em regime de dependência e/ou adaptação, serão realizados conforme Sistema de Avaliação de Desempenho (SAD).

Parágrafo Único. É facultativo à gestão do curso definir instrumentos e critérios de avaliação, consoante as especificidades de cada Unidade Curricular (UC) e/ou disciplina *Core Curriculum*, desde que respeitado o Sistema de Avaliação de Desempenho (SAD).

Art. 19º As avaliações de cada Unidade Curricular e de cada disciplina de *Core Curriculum*, no regime de dependência e/ou adaptação, serão realizadas conforme calendário oficial, divulgado durante as aulas, pelo professor responsável.

Art. 20º Será aprovado na Unidade Curricular e/ou disciplina *Core Curriculum* o estudante que obtiver nota igual ou superior à 6,0 (seis) e tiver a frequência mínima exigida (75% de presença nas aulas).

Capítulo VI – Disposições Gerais

Art. 21º É de inteira responsabilidade do estudante a observância e cumprimento de prazos e/ou processos descritos neste edital e no **cronograma a seguir**.

Art. 22º Em caso de eventuais dificuldades no momento da inscrição, o estudante deverá relatá-las à Gestão de Dependências por e-mail, até a data limite das inscrições, com o *print* da tela. Endereço eletrônico: gestaodependencias@online.uscs.edu.br

Art. 23º Casos omissos nesse Regulamento serão deliberados diretamente pela Gestão de Dependência, pela Diretoria Acadêmica e validadas pela Pró-Reitoria de Graduação.

São Caetano do Sul,
Pró-Reitoria de Graduação

CRONOGRAMA DO REGIME DE DEPENDÊNCIA E ADAPTAÇÃO DO DE MEDICINA

Processo	Data
Lançamento do Edital 2025.2	18/08/2025
Período de Inscrição para o Regime especial	18/08/2025 a 25/08/2025
Data limite para cancelamento da inscrição no Regime de Dependência e Adaptação	29/08/2025
Deferimento /Indeferimento dos Requerimentos	08/09/2025

Obs: O calendário das Unidades Curriculares (UC) e/ou *Core Curriculum* cursadas em regime de dependência e adaptação será informado pelos gestores do curso e pelo docente responsável por cada Unidade Curricular (UC) e/ou disciplina.

Anexo I

Exemplo de cálculo do valor da Unidade Curricular (UC) e/ou disciplina *Core Curriculum* em regime de dependência:

Valor da mensalidade do curso: R\$ 8.947,00

Carga horária total do semestre em que o estudante foi reprovado na disciplina: 800 horas

Carga horária da disciplina em regime de dependência: 120 horas.

Cálculo: $((8.947 \div 800) \times 120) \times 6 = \text{R\$ } 8.052,30$ (valor a pagar)

O valor de R\$ 8.052,30 será dividido em três parcelas de R\$ 2.684,10.